

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS CONSULTA PÚBLICA N.º 13

PGMU

Trata o presente de minuta do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público – PGMU a ser implementado em 2011 a 2015, nos termos da Cláusula 3.2. do Contrato de Concessão.

3.2 (...) Contrato poderá ser alterado em 31 de dezembro de 2010, 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Por sua vez, consta no §1º da supra-transcrita cláusula contratual que, “a Anatel, 24 (vinte e quatro) meses antes das alterações previstas na respectiva cláusula, fará publicar consulta pública com sua proposta de novos condicionamentos e de novas metas para qualidade e universalização do serviço, submetidas estas últimas à aprovação, por meio de Decreto, do Presidente da República, nos termos do art. 18, inciso III, da Lei n.º 9.472, de 1997”.

Segue abaixo um breve relato das principais propostas que estão sendo colocadas em Consulta Pública:

- Melhoria do atendimento às pessoas com deficiência. No atual PGMU as concessionárias devem garantir que, pelo menos, 2% dos Telefones Públicos (TUPs) sejam adaptados a cada tipo de deficiência (auditiva/ da fala, locomotora ou visual). No entanto, têm que cumprir essa meta desde que haja solicitação pela pessoa com deficiência ou por seu representante. Já na proposta para o PGMU 2011-2015, exige-se que as concessionárias mantenham instalados o percentual de 2% de TUP adaptados, independentemente de qualquer tipo de solicitação. Ou seja, toda localidade deverá ter 2% de seus TUP devidamente prontos para atender os deficientes auditivos/ da fala, locomotores ou visuais. Vale ressaltar que dentro desse percentual, as concessionárias do STFC são obrigadas a instalar Telefones Públicos adaptados nas escolas públicas preparadas para atender alunos com deficiência física.

- Instalação de novos telefones públicos, nos seguintes locais:

- 1.1. Comunidades Quilombolas;
- 1.2. Postos da Polícia Rodoviária Federal e Estadual;
- 1.3. Assentamentos Rurais;
- 1.4. Aldeias Indígenas;
- 1.5. Organizações das Forças Armadas;

- 1.6. Unidades de Conservação de Uso Sustentável;
- 1.7. Instituições de ensino públicas (Escolas Rurais);
- 1.8. Postos de saúde;
- 1.9. Aeródromos públicos.

- Expansão da Infra-Estrutura de Rede de Suporte do STFC para Conexão em Banda Larga de Alta Capacidade. As concessionárias do STFC na modalidade Local, em suas respectivas áreas geográficas de concessão, deverão ter instalado infra-estrutura de rede de suporte de banda larga com capacidade mínima de transmissão de 2,5 Gbps em:

- 1.1. Em todas cidades que já contavam com o serviço de banda larga via ADSL (Linha Digital Assimétrica para Assinante) antes da troca dos PSTs/Backhaul (Postos de Serviços de Telecomunicações) disposta no Decreto 6.424/2008;
- 1.2. Em todas capitais federais; e
- 1.3. Em todos os municípios com mais de 30 mil habitantes.